



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 104/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os terrenos da primeira, segunda, terceira e quarta ruas do referido terreno para construção de moradias, respeitando a área que será destinada ao Estado, localizada entre a 3ª e 4ª ruas, onde serão construídas casas de Juiz e Promotor.

Art. 2º - Os lotes a serem doados serão de no máximo 6 metros de frente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, em 24 de fevereiro de 1983.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito